

## PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

<b>Revisão:</b> 05	<b>Data:</b> 31/10/2025
<b>Nome do Processo</b>	Aposentadoria Compulsória por Idade
<b>Parte atendida</b>	Servidor efetivo
<b>Unidade Gestora/Executora</b>	Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

### 1. FUNDAMENTO LEGAL

Art. 40, §1º, Inciso II, da CF/88 (redação dada pela EC nº 103/2019) c/c art. 2º, I da Lei complementar nº 152, de 3 de dezembro de 2015 c/c Arts. 10, §§ 1º, III e 4º e 26, caput, §§ 1º, 2º, II e 4º da EC 103/19 c/c arts. 79, §§ 1º, II e 3º e 79-A da Lei Orgânica do Município (Redação dada pela ELOM 32/2021) - Proventos calculados pela MÉDIA.

### 2. OBJETIVO

Aposentar, obrigatoriamente, o servidor que tenha atingido o limite máximo de idade para exercer as atividades funcionais.

### 3. LISTA DE TERMOS

**SOBRESTADO** – Processo que se encontra parado ou suspenso. Interrompido.  
**TEMPO FICTÍCIO** – Tempo referente à licença prêmio e férias não gozadas, averbados para fins de aposentadoria, completados até 16/12/1998 com a promulgação da Emenda Constitucional nº 20/98.

**AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO EXTERNO** – Utilização, para fins de contagem de tempo de contribuição, do tempo de serviço prestado a outros regimes de previdência.

**INTEGRALIDADE** – Proventos calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.

**APOSENTADORIA COM PARIDADE DE VENCIMENTOS** – Aposentadoria com proventos que correspondem à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, revistos na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

**SALÁRIO DE BENEFÍCIO** – Média aritmética simples dos maiores salários de contribuição, que correspondem a 80% ou 100% de todo o período contributivo, nos termos da lei.

**PROVENTOS INTEGRAIS** – Proventos correspondentes a 100% do salário de benefício.

**PROVENTOS PROPORCIONAIS** – Proventos calculados pela multiplicação do salário de benefício pelo coeficiente de proporcionalidade aplicado ao tempo de contribuição, nos termos da lei.

### 4. LISTA DE SIGLAS

**IPM/JP** – Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

**EC** – Emenda Constitucional

**RPPS** – Regime Próprio de Previdência Social

**RGPS** – Regime Geral de Previdência Social

**SEAD** – Secretaria de Administração  
**CTC** – Certidão de Tempo de Contribuição  
**SEDEC** – Secretaria de Educação e Cultura  
**SEAD/DICAF** – Divisão de Registro e Cadastro Funcional  
**SMS** – Secretaria Municipal de Saúde  
**EMLUR** – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana  
**CMJP** – Câmara Municipal de João Pessoa  
**INSS** – Instituto do Seguro Social  
**CTPS** – Carteira de Tempo de Contribuição  
**TCE/PB** – Tribunal de Contas do Estado da Paraíba  
**SEMOB** – Superintendência Executiva da Mobilidade Urbana  
**EMLUR** – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana  
**CTPS** – Carteira de Trabalho e Previdência Social

---

## 5. ABRANGÊNCIA

Setor de Atendimento, Divisão de Previdência, Órgão de Origem, Setor de Análise de benefícios, Setor de Concessão, Assessoria de Controle Interno, Seção de Compensação previdenciária, Superintendência, Seção de Folha de benefícios, Digitalização, Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, Assessoria Jurídica, Setor de Arquivo.

---

## 6. AÇÕES EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE

- 1 – **Em caso de documentos ou cópias de documentos ilegíveis**, estes devem ser substituídos por documentos ou cópias legíveis antes da digitalização;
- 2 – **Na falta de documentação necessária para dar entrada no benefício:** **1)** em caso de processo requerido presencialmente no IPM, não será possível a abertura a não ser que seja autorizada pela chefia superior e, de todo modo, o processo deverá ficar sobrestado até sanar a falta; **2)** caso seja aberto processo via 1Doc. pelo próprio servidor, na falta de documentação necessária, o processo entrará em exigência e ficará sobrestado até sanar a falta.
- 3 – **Se o processo estiver com pendências de documentos e/ou informações** que forem de relevância para a sua continuidade, é necessário requisitar do servidor e do Órgão de Origem as informações adicionais que possam elucidar a apreciação processual no momento da concessão do benefício.

---

## 7. PERIODICIDADE DO PROCESSO

Pode ocorrer diariamente.

---

## 8. PROCEDIMENTOS

### 1 – ÓRGÃO DE ORIGEM

- 1.1 – Identificar o servidor que cumpre os requisitos;
- 1.2 – Emitir uma carta para o servidor informando da abertura do processo aposentadoria e solicitando que o mesmo compareça ao IPM/JP;
- 1.3 – Emitir o Ofício comunicando que o servidor preencheu os requisitos da aposentadoria compulsória por idade, juntar os documentos necessários e criar o memorando;
- 1.4 – Após instrução interna, encaminhar o memorando para o IPM/JP para providências.

## **2 – SETOR DE ATENDIMENTO (SET-APR)**

- 2.1 – Verificar a conformidade do Ofício do Órgão de origem e da Carta de Aposentadoria Compulsória encaminhados ao IPM por intermédio de Memorando (interno) da plataforma 1Doc;
- 2.2 – Em caso de conformidade, realizar a abertura de Processo Administrativo via 1Doc;
- 2.3 – Encaminhar o processo ao Setor de Análise de Benefícios - SET-ANL;
- 2.4 – Registrar a abertura de Processo Administrativo no Memorando (interno) do 1Doc, bem como arquivar o referido Memorando.

## **3 – SETOR DE ANÁLISE DE ANÁLISE DE BENEFÍCIOS (SET-ANL)**

- 3.1 – Receber o processo no sistema 1Doc.;
- 3.1.2-Enviar um despacho para a secretaria de origem, com cópia para a unidade de trabalho do servidor, com o seguinte alerta:

*Senhor(a) Diretor(a),*

*Em cumprimento aos artigos 40, § 1º, II, da constituição federal de 1988, da Lei complementar nº 152 de 02 de dezembro de 2015, no que tange à aposentadoria compulsória de servidores que atingiram a idade limite de 75 (setenta e cinco) anos, foi identificado através do memorando(ou ofício) de nº \_\_\_\_\_, em anexo, que o servidor(a) \_\_\_\_\_, inscrito sobre a matrícula \_\_\_\_\_, se enquadra no perfil elencado por lei para a aposentadoria compulsória por idade, necessitando assim, afastar-se das suas atividades funcionais sem sofrer nenhuma penalidade quanto às faltas enquanto tramitar o processo de aposentadoria junto a este instituto de previdência.*

*Diante do exposto, encaminhamos o presente processo para dar ciência, bem como comunicar da necessidade do seu afastamento imediato das funções laborais.*

*OBS: Caso queiram dar seguimento dessa informação, para outro setor dentro dessa Secretaria \*\*\*\*\*, solicitamos que seja aberto um memorando interno, para que não interfira no fluxo do processo de aposentadoria compulsória por idade, que tramita no IPM-JP.*

3.2 – Instruir o processo com as informações sobre toda a vida funcional, financeira e previdenciária do(a) servidor(a) caso tenha acesso a essas informações.

3.3 – Inexistindo acesso, encaminhar aos órgãos de origem dos servidores para que junte as informações citadas no item 2.2;

3.4 – Analisar o processo seguindo a seguinte sequência:

- Verificar se toda documentação está de acordo com o solicitado pelo atendimento no ato de abertura do processo;
- Conferir se as CTCs externas são válidas e se foram averbadas corretamente;
- Conferir e lançar as averbações dos tempos fictícios;

- Conferir se consta no processo o expediente ou parecer que concedeu averbação, caso o servidor não tenha averbado anteriormente, o setor de análise tem competência para fazê-lo;
- Observar se houve mudança de cargo durante a vida funcional do servidor. Em caso afirmativo, solicitar as portarias ou outro documento que comprove essa mudança.
- Confeccionar o quadro demonstrativo de tempo de contribuição através das informações de que tem acesso ou fornecidas pelo Órgão de Origem (data de admissão, quantidade de dias, anos trabalhados, faltas, períodos e outras informações funcionais);
- Se o servidor for professor, requisitar a Declaração de sala de aula, emitida pela SEDEC. Conferir a informação com base nas informações funcionais emitidas pela SEAD;

3.5 – Após anexar todas as informações, o processo encontra-se devidamente instruído;

3.6 – Tramitar o processo para o Setor de Concessão (SET-CSS).

#### **4 – SETOR DE CONCESSÃO (SET-CSS)**

4.1 – Receber o processo no sistema 1Doc.;

4.2 – Verificar o tipo de benefício solicitado;

4.3 – Constatando-se que se trata de aposentadoria por tempo de contribuição, verificar os documentos que instruem o requerimento, em especial os documentos confeccionados ou emitidos pelo SET-ANL e a declaração de período de efetivo exercício na função, emitida pela SEDEC;

4.4 – Verificar a presença dos requisitos para concessão do benefício;

4.5 – Buscar na pasta <SET-CSS/APOSENTADORIAS (CONCESSÃO), o modelo de parecer jurídico adequado para o tipo de benefício e a situação (deferimento ou indeferimento);

4.6 – Redigir o parecer jurídico;

4.7 – Remeter o parecer jurídico para eventuais correções pelo chefe da DIV-PRE e, se necessário, ajustar o parecer conforme as considerações apontadas pelo chefe da divisão;

- Se deferido: Elaborar o quadro de Cálculos e tramitar para a Chefia da DIV-PRE para validação;
- Se indeferido: Tramitar para a Chefia da DIV-PRE para validação.

#### **5 – DIVISÃO DE PREVIDÊNCIA (DIV-PRE)**

5.1 – PRIMEIRA FASE

- 5.1.1 – Receber o processo no sistema 1Doc.;
- 5.1.2 – Analisar o parecer jurídico e os cálculos confeccionados pelo CSS-APOS;
- 5.1.3 – Homologar o parecer jurídico e tramitar para o CSS-APOS juntar os cálculos. Após a juntada, o processo será encaminhado ao SEC-CPV para confecção de minuta de portaria.

#### **5.2 – SEGUNDA FASE**

- 5.2.1 – Encaminhar o processo digitalizado para o TCE/PB por meio do sistema do Tribunal.

### **6 – SEÇÃO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (SEC-CPV)**

#### **6.1 – PRIMEIRA FASE**

- 6.2 – Receber o processo no sistema de 1Doc.;

- 6.2.1 – Elaborar a minuta Portaria de Aposentadoria;

- Se o servidor não pertencer ao quadro da SEAD, será necessário vinculá-lo a uma NOVA MATRÍCULA no sistema de RH do IPM/JP conforme listagem fornecida pela Divisão de Tecnologia da Informação (DIV-TIN).

- 6.2.2 – Tramitar o processo para a Assessoria de Controle Interno (ASS-CIN).

#### **6.3 – SEGUNDA FASE**

- 6.3.1 – Verificar se o processo já foi homologado pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB), através de consultas ao Diário Oficial do TCE/PB e/ou listagem dos benefícios concedidos no mês, fornecida pela diretoria de previdência;

- 6.3.2 – Consultar o processo no GED, 1Doc. ou solicitar o processo físico ao Arquivo;

- 6.3.3 – Se passível de compensação, inserir as informações constantes no processo no sistema do COMPREV;

### **7 – ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO (ASS-CIN)**

#### **7.1 - PRIMEIRA FASE**

- 7.1.1 – Receber o processo no sistema de 1Doc.;

- 7.1.2 – Analisar o processo (requisitos e parecer jurídico);

- 7.1.3 – Emitir as considerações pertinentes:

- Se em conformidade: Justificar a análise e tramitar para o GAB-SUP para providências e sinalizar o SEC-CPV no tocante ao envio das portarias por e-mail para o Diário Oficial do Município;

- Se em desconformidade: Justificar a análise e tramitar para a DIV-PRE para providências;

- 6.1.4 – Elaborar Ofício a ser encaminhado pelo GAB-SUP aos órgãos de origem para realização de implantação das verbas rescisórias dos futuros aposentados;

#### **6.2 – SEGUNDA FASE**

- 6.2.1 – Analisar a conformidade da implantação do benefício pela SEC-FLB;
- 6.2.2 – Encaminhar o processo à SEC-ADG que enviará os autos à DIV-PRE para encaminhamento dos benefícios ao TCE/PB;

## **8 - SEC-ADG**

- 8.1 - Receber o processo que foi enviado pela ASS-CIN no sistema 1Doc.
- 8.2 - Conferir a implantação do benefício feita pela SEC-FLB (Conferir se os dados do (a) beneficiário (a) estão corretos).
- 8.3 - Analisar o documento referente à auditoria realizada pelo Controle Interno.
- 8.4 - Remeter o processo à DIV-PRE para encaminhamento dos autos ao TCE/PB.

## **9 – ENVIO DOS PROCESSOS DE BENEFÍCIOS AO TCE-PB (DIV-PRE)**

- 9.1 – Receber o processo no sistema 1 Doc;
- 9.2 – Solicitar à Seção de Folha de Benefícios, via Memorando Interno, a listagem dos benefícios de aposentadoria implantados no mês de referência das portarias;
- 9.3 – Conferir a listagem das aposentadorias implantadas pela Seção de Folha de Benefícios com os processos recebidos no sistema 1 Doc;
- 9.4 – Verificar se os documentos apensados ao processo de aposentadoria estão de acordo com a Portaria TC 137/2016 – Documentação a ser enviada – do TCE-PB;
- 9.5 – Criar uma pasta com onome do beneficiário no Diretório “DIV-PRE\SEC-BEN\SET-CSS\TCE\APOSENTADORIAS E PENSÕES-ENVIADAS\APOSENTADORIAS ENVIADAS\APOSENTADORIA POR IDADE”, baixar a árvore de Protocolo do Processo e realizar a quebra dos arquivos, por meio do aplicativo PDF Creator, salvando a documentação a ser enviada conforme a numeração prevista na Portaria TC 137/2016;
- 9.6 – Acessar o sistema do Portal do Gestor do TCE-PB, com senha individual, e realizar o preenchimento dos dados do processo de aposentadoria anexando os arquivos de acordo com a pasta do beneficiário;
- 9.7 – Enviar o processo e salvar na pasta do respectivo beneficiário o recibo de protocolo previdenciário gerado pelo TCE-PB;
- 9.8 – Anexar ao Processo do 1 Doc do respectivo beneficiário o recibo de protocolo previdenciário do TCE-PB e encaminhar ao Setor de Arquivo para digitalização e arquivamento na pasta funcional do(a) ex-servidor(a);

9.9 – Preencher a planilha compartilhada no Google Drive pelo Assessoria de Controle Interno com as informações da data de envio e número do processo gerado pelo TCE-PB;

9.10 – Elaborar uma planilha com a relação dos benefícios previdenciários enviados ao TCE-PB e encaminhar ao Setor de Compensação Previdenciária, via Memorando Interno, pelo sistema 1 Doc;

9.11 – Verificar se existem beneficiários que acumulam benefícios previdenciários nos termos do art. 24 da EC 103/2019. Se sim, elaborar Ofício a ser encaminhado pelo GAB-SUP aos Institutos de Regime Próprio e/ou ao INSS informando acerca da acumulação.

## **10 – SUPERINTENDÊNCIA (GAB-SUP)**

10.1 – Receber o processo no sistema 1Doc. que virá acompanhado da PORTARIA DE APOSENTADORIA (Se deferido) ou EXPEDIENTE (Se indeferido);

10.2 – Colher a assinatura do Superintendente nos QUADRO DEMONSTRATIVO/CÁLCULO e PORTARIA, encaminhando sua respectiva publicação ao Diário Oficial do Município;

10.3 – Tramitar o processo para a Seção de Folha de benefícios (SEC-FLB);

10.4 – Por meio de OFÍCIO pelo 1Doc. e e-mail, encaminhar as portarias para a SEGAP, solicitando a publicação no Diário Oficial da PMJP;

10.5 – Após a publicação, o Diário informa à IPMJP seu cumprimento.

10.6 – Remessa do processo à Seção de Folha de Benefícios para implantação;

## **11 – SEÇÃO DE FOLHA DE BENEFÍCIOS (SEC-FLB)**

11.1 – Receber o processo no sistema 1Doc.;

11.2 – Fazer login no sistema de Recursos Humanos com senha individual para conferir as informações do beneficiário;

11.2.1 – Buscar o cadastro do beneficiário utilizando o número da matrícula;

11.3 – Fazer login no sistema de FOLHA DE PAGAMENTO com senha individual;

11.3.1 – Buscar o cadastro do beneficiário na aba rotina mensal – movimentos - ativos – cadastro, utilizando o número da matrícula reativa-se o cadastro colocando a opção R e depois salvar.

11.3.2 No sistema de RH novamente, na aba cadastro – funcionários - cadastro, coloca-se matrícula e insere em dados funcionais, a causa do afastamento, a data que é sempre o primeiro dia útil do mês e salva.

11.3.4 Novamente do sistema de folha, buscar o cadastro do beneficiário na aba rotina mensal – movimentos - ativos – cadastro, utilizando o número da matrícula reativa-se o cadastro colocando a opção C + enter, conferir se já está a informação da causa do afastamento e a data, e depois salvar.

11.3.5 – Planilhar uma nova folha para o cadastro inativo;

11.3.5.1 – Lançar as informações constantes no QUADRO DEMONSTRATIVO desenvolvido pela DIV-PRE, vide processo;

11.3.5.2 – Clicar em ‘rodar cálculo’;

- O sistema abrirá o contracheque do beneficiário com os valores planilhados;

11.3.5.3 – Conferir as informações constantes no contracheque;

- Se os valores convergirem com os valores contidos no QUADRO DEMONSTRATIVO: Imprimir o contracheque e anexar no processo;

- Se os valores divergirem dos valores contidos no QUADRO DEMONSTRATIVO: Sanar as inconsistências;

11.3.6 – Simultaneamente, elaborar a planilha de implantação de benefícios, disponível na pasta ‘DIV-ADF>SEC-FLB’ e enviar através do sistema da empresa de consignados, para que proceda a alteração funcional do servidor e transferência das consignações, se houver.

11.3.7 – Compartilhar os Relatórios Mensais de “Aposentadorias retidas”, “Consignações”, “Relação de Folha”, “Resumo de descontos”, Resumo de Vantagens” e “Resumo Geral”, extraídos do sistema de Folha de Pagamento, com o Setor Financeiro (DIV-ADF>SEC-COF>SET-CNT>Folha Contab> FOLHAS DO ANO> MÊS>Aposentados);

11.3.8 – Tramitar o processo para o Setor de Controle Interno para validação da implantação, caso não haja intercorrências.

## **12 – SETOR DE FINANÇAS (SET-FIN)**

12.1 – Gerar o EMPENHO no sistema da Prefeitura e recolher, respectivamente, as assinaturas do Diretor da Divisão Administrativa e Financeira (DIV-ADF), e do Superintendente.

12.2 – Lançar no sistema do banco as informações constantes nos Relatórios disponibilizado pela SEC-FLB extraídos do sistema de Folha de benefícios, para que assinem digitalmente, o Diretor da DIV-ADF e o Superintendente, respectivamente.

## **13 – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE/PB)**

13.1 – Analisar o processo e emitir:

- Se em desconformidade com os requisitos, uma NOTIFICAÇÃO para o Gestor do IPM via sistema;
- Se em conformidade com os requisitos, um ACÓRDÃO.

## **14 – ASSESSORIA JURÍDICA (ASS-JUR)**

- 14.1 – Em caso de notificação emitida pelo TCE/PB, deverá receber o OFÍCIO;
- 14.2 – Analisar as inconformidades;
- 14.3 – Elaborar o argumento de defesa, ou providências cabíveis;
- 14.4 – Submeter ao TCE/PB via sistema próprio do Tribunal.

## **15 – SETOR DE ARQUIVO (SET-ARQ)**

- 15.1 – Receber o processo no sistema 1Doc.;
- 15.2 – Realizar os procedimentos de conversão ao GED.

---

## **9. CUIDADOS ESPECIAIS E OUTRAS OBSERVAÇÕES**

1 – Tendo por base os princípios constitucionais da legalidade e impessoalidade no serviço público unido aos preceitos éticos, **o SET-APR busca atender o usuário dos serviços prestados pelo IPM/JP com presteza, urbanidade e imparcialidade**, dedicando ao máximo o empenho para a consecução dos fins almejados por esse;

## ANEXO I

### CHEK-LIST DE DOCUMENTOS APOSENTADORIA COMPULSÓRIA POR IDADE

- () Ofício
- () Requerimento preenchido no site do IPM/JP;
- () Documento de identidade com foto;
- () Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- () Comprovante de Situação Cadastral (emitido em <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/>);
- () Certidão de casamento ou de nascimento;
- () Portaria de Contratação ou Portaria de Nomeação;
- () Último contracheque;
- () Comprovante de residência com CEP, atualizado;
- () Carteira de Trabalho completa, se admitido até 01/10/1990;
- () Certidão de Tempo de Contribuição do INSS, se admitido até 01/10/1990;
- () Declaração de Acúmulo de Benefícios Previdenciários e Termo de Opção.
- () Informações funcionais
- () Informações financeiras
- () Informações previdenciárias

---

Assinatura/Matrícula do Servidor responsável